



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 032/2025 – DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, PPA 2026 – 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de nº 032/2025, que estabelece o Plano Plaurianual do Município para o quadriênio 2026 a 2029.

Após apreciação, verifica-se que o projeto contempla programas e ações voltados para a área da educação, assegurando a continuidade de investimentos em infraestrutura escolar, formação de professores, ampliação do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental, bem como medidas de inclusão e fortalecimento da educação especial.

O texto prevê incentivo a atividades culturais, preservação do patrimônio histórico, apoio a eventos e projetos que fortaleçam a identidade cultural e ampliem o acesso da população às manifestações artísticas.

Estão previstas ações para a manutenção e expansão dos serviços de atenção básica, fortalecimento do atendimento hospitalar, programas de prevenção, promoção da saúde e ampliação do acesso a medicamentos e exames.

O projeto inclui medidas voltadas à proteção social, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecimento da rede de assistência e ampliação de programas de inclusão social e cidadania.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе ressaltar que o Plano Plurianual (PPA) é de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 165, inciso I, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Ao Poder Legislativo compete a análise, discussão e aprovação da matéria, observados os trâmites regimentais.

A proposição encontra-se em consonância com a legislação aplicável, atende às demandas da população e está alinhada às políticas públicas nacionais e municipais, garantindo a continuidade e a expansão de serviços essenciais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se pela regularidade da iniciativa do Projeto de Lei nº 032/2025, e pela sua livre tramitação, por entender que a proposição atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das políticas educacionais, culturais, sociais e de saúde do município.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Márcio Jorge Bonifácio
Relator -CES

Leandro Sampaio da Silva
Vereador – Presidente
 com o Relator
 contrário ao Relator

Ailton Monteiro Dias
Vereador - Membro
 com o Relator
 contrário ao Relator